ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.000, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato área ao Parque de Vaquejada e Eventos do Cabo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, à entidade sem fins lucrativos **Parque de Vaquejada e Eventos do Cabo de Santo Agostinho – CNPJ nº 16.83.525/0001-48**, a área e equipamento comunitário localizado na Quadra 53, Setor 4, do Loteamento Enseada dos Corais, e terá como destinação a instalação do referido Parque, constante na Planta do Anexo I, desta Lei, cujo memorial descritivo (Anexo II) se transcreve a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO (transcrição do Anexo II)

"Partindo da estaca "0" em direção a estaca 05 com um ângulo externo de 270º (duzentos e setenta graus) em direção ao mar, medindo 218 metros encontraremos a estaca "01" onde a mesma faz limite com a rua Vc.9.S4 e com as Quadras 52 e 48 do Setor 04, com um ângulo externo de 271º (duzentos e setenta e um graus) e medindo 22 metros encontraremos a estaca "02" onde a mesma faz limite com a via perimetral e a Quadra 47 do Setor 04, com um ângulo externo de 203º (duzentos e três graus), medindo 80 metros encontraremos a estaca "03" onde faz limite com a via perimetral e com a Quadra 47 do Setor 04 e com ângulo externo de 195º (cento e noventa e cinco graus), e medindo 70 metros encontraremos a estaca "04" e com ângulo externo de 256º (duzentos e cinquenta e seis graus) e medindo 170 metros encontraremos a estaca "05" onde as mesmas fazem limites com a Avenida III e a Quadra C3 do Setor 03, e com ângulo externo de 257º (duzentos e cinquenta e sete graus) e medindo 124 metros encontraremos a estaca "0" onde a mesma faz limite com a rua Vc.10.s4 e com as Quadras 53 e 54 do Setor 04, onde fica fechado o poligonal com um área total de 29.832,00 m2".

Art. 2º A área cedida em comodato reverterá ao Patrimônio do Município se a obra de instalação do referido Parque não for iniciada dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único Reverterão igualmente ao Patrimônio do Município no caso de desvio de finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **23 de maio de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente **(SMPMA)**.

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 016/2014, originário do Anteprojeto de Lei nº 05/2014, de autoria do **Poder Executivo**."

Nota: Por se tratar de arquivos em PDF, é impossível a publicação das Imagens, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais relatórios poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FC57E5BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2014. Edição 1088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/